

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – (CIMERP), sediado na sediado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, CEP. 36.880-047, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.027.665/0001-36, torna pública a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: <https://www.cimerp.mg.gov.br/>, na aba Licitações e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 21/07/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16h00 do dia 24/07/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h00 do dia 27/07/2026.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 10h00 às 16h00 do dia 27/07/2026.

LOCAL: Plataforma BNC – <https://bnc.org.br/>

Muriaé, 16 de julho de 2026.



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

PROCESSO Nº 010/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: **24/07/2026**.

Plataforma BNC:

<https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 010/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – (CIMERP)**, sediado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, CEP. 36.880-047, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.027.665/0001-36, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CIMERP, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 05/2023 e IN SEGES/ME nº 67/2021, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 24/07/2026. Podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Plataforma: <https://bnc.org.br/>

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Quant	Valor unit	Valor total
01	Computador Desktop Compacto com Monitor: Processador - Arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processamento gráfico integrado ao processador. Mínimo de 4 núcleos reais e 8 threads. Cache total de no mínimo 17 MB (L2+L3). Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 16.000. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor eficiente. Arquitetura de múltiplos núcleos, com foco em alto desempenho e eficiência energética. Deve	15	R\$5.305,06	R\$ 79.575,90

	pertencer à última ou penúltima geração de processadores disponíveis no mercado, podendo ser das linhas Intel® Core™ ou AMD Ryzen™. Processador com gráficos integrados compatíveis com múltiplos monitores e codificação de vídeo por hardware. Memória RAM - SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3200 MHz. Tamanho mínimo configurável: 16 GB. Armazenamento - SSD NVMe com interface PCI Express. Taxas de leitura mínima de 2000 MB/s e escrita de 900 MB/s. Capacidade mínima de 512 GB. Placa-mãe - Compatível com as especificações do processador, RAM, vídeo e armazenamento. Suporte ao TPM 2.0 ou superior. Suporte a EnergyStar EPA, ACPI/ACPI BIOS v1.0 ou superior. Suporte a boot por USB e rede. Interface - Mínimo de 1 HDMI 2.1 DisplayPort 1.4 e 1 VGA ou alternativas para suporte a, no mínimo, 2 monitores simultâneos. Possuir no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 do Tipo C, ambas frontais. Possuir na parte traseira no mínimo 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen1 do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável por software. garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.			
02	(HD Externo) Dispositivo de armazenamento removível, tipo disco rígido portátil, projetado especificamente para cópias de segurança (backup), transporte de dados e arquivamento de longo prazo: Capacidade Nominal: mínimo de 2 TB (Dois Terabytes). Interface de Conexão: USB 3.2 Gen 1 ou superior, garantindo retrocompatibilidade com conexões USB 3.0 e 2.0. Velocidade de transferência: taxa de transferência de dados de até 5 Gbps (conforme padrão da interface). Alimentação: operação simplificada via porta USB (Bus Powered), dispensando o uso de fontes de alimentação externas ou tomadas adicionais. Segurança e Proteção: suporte à criptografia de dados em nível de hardware (AES 256 bits) e possibilidade de proteção de acesso via senha por software de gestão do fabricante. Construção e Design: gabinete compacto e resistente para maior portabilidade, acompanhado de cabo de conexão de alta velocidade original. Compatibilidade: operação nativa nos sistemas operacionais Windows 11 Pro e Windows Server, com suporte a sistemas de arquivos NTFS e ExFAT. (Referência de Qualidade: Linha Seagate Expansion / WD Elements / Samsung ou similar.) Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	02	R\$685,10	R\$1.370,20
Valor médio total: R\$ 80.946,10 (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis mil e dez centavos)				

- 2.1. A quantidade estimada para o presente processo de dispensa, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências

contidas neste Aviso de **DISPENSA ELETRONICA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O produto dever ser fornecido no Município sede do CIMERP, situado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, CEP. 36.880-047.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

4.2.1. Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.4. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

5.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme modelos do Anexo I e II, exclusivamente pela plataforma BNC disponível em: <https://bnc.org.br/>, **ATÉ A DATA 24/07/2025**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

5.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

5.7. Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros



prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o menor preço ofertado;

6.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

6.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

6.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante que ofertar a Cotação de Menor Preço será convocada pela Comissão de Contratação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail cimerp@cimerp.mg.gov.br, no prazo de 2 horas, após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.2. O proponente primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-eneqocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

7.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

7.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

7.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Será exigida qualificação técnica, que será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da



mesma natureza do objeto da presente licitação.

8. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

8.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.3. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. (<https://www.tce.mg.gov.br/>)

8.2.4. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CIMERP e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência. 8.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

8.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

8.5. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de execução nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência. 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

10.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

10.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

10.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CIMERP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.000.04.122.0001.2.005.3.3.90.30

12 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos deverão ser entregues e instalados na nova sede do CIMERP, situado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

12.1 – Os produtos que necessitam de instalação estão descritos no Termo de Referência.

13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. Para aceitação da proposta a Comissão de Contratação considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

14 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços serão recebidos:

A - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as



especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido.

B - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

C - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 – O CIMERP poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2 - O CIMERP reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.cimerp.mg.gov.br/>, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Participação;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Muriaé, 16 de julho de 2026.

Marcos Guarino de Oliveira
Presidente do CIMERP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 010/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Quant	Valor unit	Valor total
01	Computador Desktop Compacto com Monitor: Processador - Arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processamento gráfico integrado ao processador. Mínimo de 4 núcleos reais e 8 threads. Cache total de no mínimo 17 MB (L2+L3). Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 16.000. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor eficiente. Arquitetura de múltiplos núcleos, com foco em alto desempenho e eficiência energética. Deve pertencer à última ou penúltima geração de processadores disponíveis no mercado, podendo ser das linhas Intel® Core™ ou AMD Ryzen™. Processador com gráficos integrados compatíveis com múltiplos monitores e codificação de vídeo por hardware. Memória RAM - SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3200 MHz. Tamanho mínimo configurável: 16 GB. Armazenamento - SSD NVMe com interface PCI Express. Taxas de leitura mínima de 2000 MB/s e escrita de 900 MB/s. Capacidade mínima de 512 GB. Placa-mãe - Compatível com as especificações do processador, RAM, vídeo e armazenamento. Suporte ao TPM 2.0 ou superior. Suporte a EnergyStar EPA, ACPI/ACPI BIOS v1.0 ou superior. Suporte a boot por USB e rede. Interface - Mínimo de 1 HDMI 2.1 DisplayPort 1.4 e 1 VGA ou alternativas para suporte a, no mínimo, 2 monitores simultâneos. Possuir no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 do Tipo C, ambas frontais. Possuir na parte traseira no mínimo 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen1 do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável por software. garantia mínima de 12 (doze) meses com	15	R\$5.305,06	R\$ 79.575,90

	assistência técnica autorizada no Brasil.			
02	(HD Externo) Dispositivo de armazenamento removível, tipo disco rígido portátil, projetado especificamente para cópias de segurança (backup), transporte de dados e arquivamento de longo prazo: Capacidade Nominal: mínimo de 2 TB (Dois Terabytes). Interface de Conexão: USB 3.2 Gen 1 ou superior, garantindo retrocompatibilidade com conexões USB 3.0 e 2.0. Velocidade de transferência: taxa de transferência de dados de até 5 Gbps (conforme padrão da interface). Alimentação: operação simplificada via porta USB (Bus Powered), dispensando o uso de fontes de alimentação externas ou tomadas adicionais. Segurança e Proteção: suporte à criptografia de dados em nível de hardware (AES 256 bits) e possibilidade de proteção de acesso via senha por software de gestão do fabricante. Construção e Design: gabinete compacto e resistente para maior portabilidade, acompanhado de cabo de conexão de alta velocidade original. Compatibilidade: operação nativa nos sistemas operacionais Windows 11 Pro e Windows Server, com suporte a sistemas de arquivos NTFS e ExFAT. (Referência de Qualidade: Linha Seagate Expansion / WD Elements / Samsung ou similar.) Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	02	R\$685,10	R\$ 1.370,20
Valor médio total: R\$ 80.946,10 (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis mil e dez centavos)				

O valor estimado para a contratação é constituído de pesquisa no mercado e foi fixado em valor médio total: **Valor médio total: R\$ 80.946,10 (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis mil e dez centavos)** e deve ser processado por itens.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, mediante a aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica utilizada no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

3.2. O CIMERP desenvolve ações de interesse comum dos municípios consorciados, desempenhando atividades técnicas, administrativas e de gestão que dependem diretamente da utilização de equipamentos de informática com desempenho, confiabilidade e capacidade compatíveis com a demanda institucional. Nesse contexto, a disponibilidade de computadores modernos e dispositivos de armazenamento seguro constitui requisito indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.



3.3. Os equipamentos atualmente utilizados apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, além de limitações tecnológicas que comprometem o desempenho das atividades, ocasionando lentidão na execução de sistemas, dificuldades no processamento de informações, redução da produtividade e aumento da necessidade de manutenção corretiva. Tais fatores impactam negativamente a rotina administrativa e podem comprometer a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Consórcio.

3.4. A aquisição de computadores desktop com monitor permitirá maior desempenho no processamento de dados, execução simultânea de múltiplas aplicações, utilização dos sistemas de gestão, elaboração de documentos, processamento de planilhas, videoconferências e demais atividades inerentes às atribuições do Consórcio, proporcionando maior eficiência, segurança e produtividade aos servidores.

3.5. Da mesma forma, a aquisição de dispositivos de armazenamento externo (HDs externos) visa proporcionar maior segurança às informações institucionais, possibilitando a realização de cópias de segurança (backup), armazenamento de documentos, preservação de dados estratégicos e recuperação de informações em situações de contingência, reduzindo os riscos de perda de dados e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

3.6. A definição das especificações técnicas buscou assegurar a aquisição de equipamentos com padrão mínimo de desempenho, durabilidade, compatibilidade e eficiência energética, sem direcionamento a fabricante específico, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7. Assim, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a adequada execução das atividades administrativas do CIMERP e proporcionar melhores condições de trabalho aos seus colaboradores, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços oferecidos aos municípios consorciados, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

4.1. O produto deve ser entregue no Município sede do CIMERP, situado na Rua Edmundo Germano, n.º 35, centro, Muriaé/MG., CEP: 36.880-047.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3..Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

5.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. 7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

5.2.6..Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

5.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Será exigida qualificação técnica, que será comprovada mediante apresentação de pelo



menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Tendo como objeto a “*Aquisição de Eletroeletrônicos para atendimento das necessidades da do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba) de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.*” especificações relacionadas no item 2, recomenda-se que seja adotado o critério do **MENOR PREÇO**, ou seja, declarando vencedora o que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atenda a todas as exigências do certame.

7. RESPOSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Para fins de atuar como agente fiscalizador do contrato, fica designada a Sr(a). Aline Vieira Cascardo Miranda.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

9. PRAZO DE ENTREGA DO BEM.

9.1 – O prazo para entrega dos móveis será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento de material, pela empresa adjudicada. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

9.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO.

9.2.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



9.2.2. Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instalados os móveis, considerando que logística de deslocamento dos produtos é relativamente complexa e dispendiosa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste TR;

a1) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a2) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da contratante a concordância ou não com a prorrogação.

b) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem instalação dos produtos, quando solicitado.

c) Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

e) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

f) Retirar o material recusado no momento da entrega dos produtos corretos, facultando ao CIMERP dar a destinação que julgar conveniente aos produtos abandonados (permanência superior a 30 dias) em suas dependências.

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CIMERP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CIMERP.



l) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos da Lei.

n) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

o) Apresentar, à época da assinatura da Ordem de Fornecimento de Material, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

p) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar ao CIMERP todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos produtos.

q) Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

r) O FORNECEDOR deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia e atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do produto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeito à penalidade de multa estabelecida no Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

11.1.3. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.



11.1.4. Propor à Contratante, medidas que visem à economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

11.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.1.6. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

11.1.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12. VISITA TÉCNICA

Não é necessária Visita Técnica

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, podendo este ser substituído por outro instrumento, na forma da Lei, tal como Ordem de Fornecimento de Material.

14. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A fiscalização da aquisição, ainda que não seja firmado termo de contrato, será feita pela diretoria do CIMERP.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Será exigida qualificação técnica, que será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que



o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

16.2. A Habilitação do Fornecedor se dará por meio do sistema SICAF do Governo Federal.

16.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CIMERP, ao qual caberá, também:

- a)** zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b)** comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c)** sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d)** emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva aquisição.

16.4. Com o objetivo de garantir que os produtos ofertados estão de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização dos mesmos nos ambientes de trabalho, tendo em vista as características e quantidades, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

- a)** Declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as Normas Reguladoras;
- b)** Declaração do fabricante de que utiliza matéria prima de forma ambientalmente correta;
- c)** Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 24(vinte e quatro) meses.
- d)** Catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da Administração Pública, demonstrando a adequação da linha de imobilizado da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, podendo solicitar amostra para melhor avaliação do produto(s), sob pena de desclassificação

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a entrega dos produtos, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente e na cláusula 10 do instrumento convocatório;

18.2. Serão aplicadas penalidades no caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

18.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida definida na cláusula 10 do instrumento convocatório;

18.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, além daquelas previstas na cláusula 10 do instrumento convocatório.

Muriaé, 14 de julho de 2026.

Victor Nascimento Rocha
Agente de Contratação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 010/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Para fins de contratação apresentamos a proposta abaixo:

Item	Especificações	Quant	Valor unit	Valor total
01	Computador Desktop Compacto com Monitor: Processador - Arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processamento gráfico integrado ao processador. Mínimo de 4 núcleos reais e 8 threads. Cache total de no mínimo 17 MB (L2+L3). Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 16.000. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor eficiente. Arquitetura de múltiplos núcleos, com foco em alto desempenho e eficiência energética. Deve pertencer à última ou penúltima geração de processadores disponíveis no mercado, podendo ser das linhas Intel® Core™ ou AMD Ryzen™. Processador com gráficos integrados compatíveis com múltiplos monitores e codificação de vídeo por hardware. Memória RAM - SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3200 MHz. Tamanho mínimo configurável: 16 GB. Armazenamento - SSD NVMe com interface PCI Express. Taxas de leitura mínima de 2000 MB/s e escrita de 900 MB/s. Capacidade mínima de 512 GB. Placa-mãe - Compatível com as especificações do processador, RAM, vídeo e armazenamento. Suporte ao TPM 2.0 ou superior. Suporte a EnergyStar EPA, ACPI/ACPI BIOS v1.0 ou superior. Suporte a boot por USB e rede. Interface - Mínimo de 1 HDMI 2.1 DisplayPort 1.4 e 1 VGA ou alternativas para suporte a, no mínimo, 2 monitores simultâneos. Possuir no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 do Tipo C, ambas frontais. Possuir na parte traseira no mínimo 02	15	R\$ _____	R\$ _____



	(duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen1 do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável por software.garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.			
02	(HD Externo) Dispositivo de armazenamento removível, tipo disco rígido portátil, projetado especificamente para cópias de segurança (backup), transporte de dados e arquivamento de longo prazo: Capacidade Nominal: mínimo de 2 TB (Dois Terabytes). Interface de Conexão: USB 3.2 Gen 1 ou superior, garantindo retrocompatibilidade com conexões USB 3.0 e 2.0. Velocidade de transferência: taxa de transferência de dados de até 5 Gbps (conforme padrão da interface). Alimentação: operação simplificada via porta USB (Bus Powered), dispensando o uso de fontes de alimentação externas ou tomadas adicionais. Segurança e Proteção: suporte à criptografia de dados em nível de hardware (AES 256 bits) e possibilidade de proteção de acesso via senha por software de gestão do fabricante. Construção e Design: gabinete compacto e resistente para maior portabilidade, acompanhado de cabo de conexão de alta velocidade original. Compatibilidade: operação nativa nos sistemas operacionais Windows 11 Pro e Windows Server, com suporte a sistemas de arquivos NTFS e ExFAT. (Referência de Qualidade: Linha Seagate Expansion / WD Elements / Samsung ou similar.) Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	02	R\$ _____	R\$ _____
Valor médio total: R\$ _____ (_____)				

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

Estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 010/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé – MG, CEP. 36.880-047, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente nesta cidade, e como **CONTRATADO**, a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu representante legal, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº xxx2026, Dispensa de Licitação nº xx/2026, homologado em __/__/2025, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções 05/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, neste ato representadas por seus representante legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Quant	Valor unit	Valor total
01	Computador Desktop Compacto com Monitor: Processador - Arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processamento gráfico integrado ao processador. Mínimo de 4 núcleos reais e 8 threads. Cache total de no mínimo 17 MB (L2+L3). Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 16.000. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor eficiente. Arquitetura de múltiplos núcleos, com foco em alto desempenho e eficiência energética. Deve pertencer à última ou penúltima geração de processadores disponíveis no mercado, podendo ser das linhas Intel® Core™ ou AMD Ryzen™. Processador com gráficos integrados compatíveis com múltiplos monitores	15	R\$_____	R\$_____

	e codificação de vídeo por hardware. Memória RAM - SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3200 MHz. Tamanho mínimo configurável: 16 GB. Armazenamento - SSD NVMe com interface PCI Express. Taxas de leitura mínima de 2000 MB/s e escrita de 900 MB/s. Capacidade mínima de 512 GB. Placa-mãe - Compatível com as especificações do processador, RAM, vídeo e armazenamento. Suporte ao TPM 2.0 ou superior. Suporte a EnergyStar EPA, ACPI/ACPI BIOS v1.0 ou superior. Suporte a boot por USB e rede. Interface - Mínimo de 1 HDMI 2.1 DisplayPort 1.4 e 1 VGA ou alternativas para suporte a, no mínimo, 2 monitores simultâneos. Possuir no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 do Tipo C, ambas frontais. Possuir na parte traseira no mínimo 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen1 do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável por software. garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.			
02	(HD Externo) Dispositivo de armazenamento removível, tipo disco rígido portátil, projetado especificamente para cópias de segurança (backup), transporte de dados e arquivamento de longo prazo: Capacidade Nominal: mínimo de 2 TB (Dois Terabytes). Interface de Conexão: USB 3.2 Gen 1 ou superior, garantindo retrocompatibilidade com conexões USB 3.0 e 2.0. Velocidade de transferência: taxa de transferência de dados de até 5 Gbps (conforme padrão da interface). Alimentação: operação simplificada via porta USB (Bus Powered), dispensando o uso de fontes de alimentação externas ou tomadas adicionais. Segurança e Proteção: suporte à criptografia de dados em nível de hardware (AES 256 bits) e possibilidade de proteção de acesso via senha por software de gestão do fabricante. Construção e Design: gabinete compacto e resistente para maior portabilidade, acompanhado de cabo de conexão de alta velocidade original. Compatibilidade: operação nativa nos sistemas operacionais Windows 11 Pro e Windows Server, com suporte a sistemas de arquivos NTFS e ExFAT. (Referência de Qualidade: Linha Seagate Expansion / WD Elements / Samsung ou similar.) Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	02	R\$ _____	R\$ _____
Valor médio total: R\$ _____ (_____)				

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O produto deve ser entregue e montado no endereço da sede do CIMERP, situado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

3.2 – Os produtos não necessitam de instalação, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados pelo CIMERP.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.000.04.122.0001.2.005.3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO O MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, sediado na sediado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.027.665/0001-36.

7.2. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme contrato, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou contrato.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 – Anexo I.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: cimerp@cimerp.mg.gov.br no ato de sua emissão.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento é em até 10 dias úteis após o aceite.

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. O pagamento se dará até o vencimento.

8.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens recebidos conforme contrato.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CIMERP poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos itens entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Não haverá reajuste na presente contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CIMERP)

- 11.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- 11.2. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;
- 11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 11.5. Prestar ao contratado todas as informações e os esclarecimentos os necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 12.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste TR;
 - a1) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
 - a2) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da contratante a concordância ou não com a prorrogação.
 - b) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem instalação dos produtos (ar-condicionado), quando solicitado.
 - c) Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
 - d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
 - e) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
 - f) Retirar o material recusado no momento da entrega do produto correto, facultando ao CIMERP dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado (permanência superior a 30 dias) em suas dependências.
 - g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SMIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CIMERP.
 - i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos da Lei.
 - n) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - o) Apresentar, à época da assinatura da Ordem de Fornecimento de Material, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.
 - p) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar à SMIT todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do produto.



q) Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

r) O FORNECEDOR deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia e atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeito à penalidade de multa estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA DO BEM.

13.1. O prazo para entrega dos móveis será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento de material, pela empresa adjudicada. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO.

14.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instalados os móveis, considerando que logística de deslocamento dos produtos é relativamente complexa e dispendiosa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever da contratada observar os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CIMERP ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CIMERP.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CIMERP:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CIMERP.
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CIMERP, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CIMERP;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CIMERP e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra o CIMERP oriundo do fornecimento pelo Contratado ou mesmo que venha o CIMERP compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Contratado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CIMERP todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGESIMA - FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé/MG.

Muriaé _____ de 2026.



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Marcos Guarino de Oliveira
Presidente do CIMERP

Representante Legal da Empresa
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____